



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1. 329

DÁ DENOMINAÇÃO DE ANTÔNIO VIRGILINA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Antônio Virgilina, a rua que dá início ao lado da Capela São Sebastião, "contra mão de direção", até atingir a Rua Mamante Vitorino, situada no Bairro Aqueça Sol.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de outubro de 1981.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal